

Doc. nº 20181579

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Ministro
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME

Excelentíssimo Senhor,

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, principal entidade sindical patronal paulista dos setores de comércio de bens, serviços e turismo, representa um segmento da economia que mobiliza mais de 1,8 milhão de atividades empresariais de todos os portes e mantém órgãos de estudos responsáveis por discutir assuntos de grande relevância para o nosso País.

Entre esses órgãos, está o Conselho de Sustentabilidade, cuja missão é promover o desenvolvimento pleno e sustentável dos setores que a Federação representa, de modo a estimular, na atuação empresarial, a coexistência equilibrada dos três pilares da sustentabilidade: social, econômico e ambiental.

Ante essas premissas, este Conselho vem por meio do presente ofício manifestar posição favorável à proposta de regulamentação do § 3º do artigo 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no sentido de reduzir gradualmente os limites para a livre contratação de energia elétrica por parte dos consumidores especiais do mercado livre, isto é, viabilizando a contratação de fonte de energia convencional, e não somente incentivada.

O Conselho de Sustentabilidade da FECOMERCIO SP é favorável à livre-iniciativa e livre concorrência e acredita que a competição é o caminho para reduzir o preço da energia no Brasil.

Agradecendo a atenção dispensada, este Órgão coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, a prestadora de serviços e Assessora Técnica do Conselho de Sustentabilidade, Cristiane Cortez, pelo e-mail c.sustentabilidade@fecomercio.com.br.

Respeitosamente,

**JOSÉ GOLDEMBERG**

Presidente

CONSELHO DE SUSTENTABILIDADE

FECOMERCIO SP

Asiricci/56267/raoliveira